

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo de Competência Genérica de Peniche– Juiz auxiliar – divisão de serviço

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de divisão de serviço no Juízo de Competência Genérica de Peniche, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/4896 - CSM, em vigor desde 07 de janeiro de 2025.

a) Ficam afetos à Senhora Juíza de Direito auxiliar os processos cujos números terminem nos algarismos 0 (zero), 1 (um), 3 (três) e 6 (seis), competindo-lhe a tramitação e julgamento desses processos, com as ressalvas infra referidas em b) e c).

b) No que concerne aos julgamentos e outras diligências já agendadas e ainda a agendar até 06 de janeiro de 2025, a Senhora Juíza de Direito auxiliar assegurará a respetiva realização (independentemente dos números dos processos) às segundas-feiras e às terças-feiras.

c) A Senhora Juíza de Direito titular assegurará a realização dos julgamentos e das outras diligências agendadas nos restantes dias da semana, independentemente dos respetivos números dos processos.

d) Os agendamentos a realizar, a partir da data referida em b), pela Senhora Juíza de Direito Dra. Anatasiya Myrna e pela Senhora Juíza de Direito Dra. Lília Sofia Marques de Oliveira, no âmbito dos processos que a cada uma ficam afetos, deverão respeitar a divisão da sala de audiências nos moldes vertidos em b) e c).

e) Em caso de necessidade ou por razões de conveniência do serviço, as Senhoras Juízas de Direito poderão, pontualmente, acordar, entre si, a permuta dos respetivos dias de sala.



**TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA**

Juíza Presidente

f) Os julgamentos no âmbito dos processos sumários serão assegurados pela Senhora Juíza que, na data do seu agendamento ou da sua respetiva apresentação para o efeito, tiver atribuída a sala de audiências.